

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**PROCESSO APENSADO N° 0802-0027/2024
PROCESSO PRINCIPAL N° 0706-0043/2024
CONTRATO N° 68/2022**

**2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 68/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PILAR/AL, E A EMPRESA EXAME
ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. ME.**

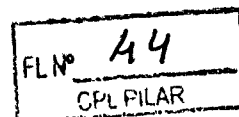
O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 037.492.714-61, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário, o Sr. **WILKER DOS SANTOS LEITE**, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.063.519/0001-60, sediada na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796 – Sala 47 – Edf. Wall Street, Poço, Maceió/Pilar/AL, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RICARDO BRITO BORGES**, inscrito no CPF sob o nº 209.345.134-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, nas condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022 e seus anexos, cujo objeto contratual é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO-SE FUNDOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, BEM COMO A SMTT, CAEPIL E RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato**, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Oitava do Contrato e o **reajuste do contrato**, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Nona do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- 2.1. Fica prorrogada a vigência e execução contratual por mais **12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, no dia 02 de setembro de 2024.**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1. Em decorrência da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado de agosto 2023 até julho de 2024, o percentual de reajuste é de 4,06% (quatro, seis por cento)**, tomando por base de cálculo o último valor mensal do contrato, qual seja: R\$ 36.017,19 (trinta e seis mil, dezessete reais e dezenove centavos).
- 3.2. Dá aplicação do índice acima ao valor atual do contrato, passa o valor mensal do contrato a ser de **R\$ 37.479,83 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, a partir deste.
- 3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do presente ajuste, vigoram a partir da vigência do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUAL REAJUSTADO

- 4.1. O valor atual mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 37.479,83 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, passando o valor atual global do Contrato a ser de **R\$ 449.757,96 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, a partir deste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do presente correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal de Finanças

Função Programática: 04.122.0001.2009 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmamos presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 27 de Agosto de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Pelo CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Wilker dos Santos Leite
WILKER DOS SANTOS LEITE
Como INTERVENIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ricardo Brito Borges
EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Pelo CONTRATADO
RICARDO BRITO BORGES
Representante legal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 68/2022

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. ME. - CNPJ nº 13.063.519/0001-60 como CONTRATADA. - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Oitava do Contrato e o reajuste do contrato, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Nona do Contrato. - DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, no dia 02 de setembro de 2024. - DO REAJUSTE: Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado de agosto 2023 até julho de 2024, o percentual de reajuste é de 4,06% (quatro, seis por cento), tomando por base de cálculo o último valor atual do contrato. - DO VALOR ATUAL: o valor mensal do contrato a ser de R\$ 37.479,83 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) e o valor global do Contrato a ser de R\$ 449.757,96 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). - DOS RECURSOS: Unidade Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal de Finanças; Função Programática: 04.122.0001.2009 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria. – Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e RICARDO BRITO BORGES – CONTRATADA.

*** Republicação por Incorreção**